

Projeto de Lei 071/2022
aprovado dia 26/04/2022
Vitor Sira da Góes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.: 007/ 2022

“Autoriza a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana localizada no território do Município de Congonhas do Norte/MG, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa a autorização de permuta de imóvel público.

A presente proposta visa a permuta de imóvel público rural denominado “Terreno da Uva”, Lote Rural R-2 -3310, fls. 199v, livro 2-M, situado dentro do perímetro rural desta cidade, com área de 14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares) de terras, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas no livro nº.: 36 A, às fls. 112 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Concelção do Mato Dentro/MG.

Este imóvel está a muito tempo sem a devida utilização pela Administração Pública, assim a atual Gestão entende que devido a necessidade e oportunidade este bem poderá ser objeto de permuta com imóvel urbano que hoje se torna importante para a conclusão de uma obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

de pavimentação asfáltica e construção de rede de esgoto e pluvial na Rua Antônio Correa, Centro, Congonhas do Norte.

O imóvel em contrapartida é de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda conforme antecipação de herança em anexo, a área possui 9.447,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete metros, e setenta e um centímetros), cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de nº 2181, livro nº.: 02- G, Fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.

É de conhecimento de todos que a demanda de desenvolvimento em infraestrutura em nosso Município é um desafio, e como bom desafio esta gestão está empenhada em resolver os gargalos de infraestrutura iniciando pela construção de rede de esgoto e pavimentação que são anseios antigos da população.

Neste contexto, trazemos a esta Egrégia Casa Legislativa a proposta de Lei, para ser autorizada a permuta de imóvel rural denominado "Terreno da Uva" de propriedade do Município de Congonhas do Norte, com imóvel urbano de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda.

Para que fosse assegurando uma boa composição entre as partes e garantir o bom negócio jurídico, foi nomeado por meio de Portaria Executiva, a Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, com o intuito de avaliarem os imóveis e desenvolverem laudos conclusivos sobre as características e valores de mercado, embasando e dando garantia a operação de permuta.

Sr. Presidente e demais Vereadores, é de suma importância a aprovação da permuta destes imóveis em função da execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, no qual deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº. 007/ 2022

Convertido na LEI Nº. ____/ 2022

“Autoriza a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana localizada no território do Município de Congonhas do Norte/MG, e dá outras providências”.

Eu, Fabrício Aparecido Otoni, Prefeito Municipal de Congonhas do Norte (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Congonhas do Norte, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a proceder a permuta de bem público imóvel rural por área de terra urbana de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda.

§1º- O bem público imóvel rural de propriedade do Município de Congonhas do Norte fica caracterizado para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como o Lote Rural R-2 -3310, fls. 199v, livro 2-M, situado dentro do perímetro rural desta cidade, com área de 14,52 ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares) de terras, cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas no livro nº.: 36 A, às fls. 112 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

§2º- A área de terra urbana de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, está caracterizada para todos os fins de Direto, em especial no que concerne ao negócio jurídico de que trata esta Lei, como a fração do lote urbano, localizado no perímetro urbano, Rua Antônio Correa, s/n, Centro, Congonhas do Norte/MG, com área de 9.447,71 (nove mil quatrocentos e quarenta e sete metros, e setenta e um centímetros), cujas descrições e confrontações estão delimitadas e registradas na matrícula de no 2181, livro nº.: 02- G, Fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Conceição do Mato Dentro/MG.

§3º- O bem público imóvel rural aludido no §1º deste artigo foi avaliado em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), consoante o parecer técnico de número 01/2022, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a Portaria Executiva nº 008/2022.

§4º- A área de terra urbana apontada nos parágrafo 2º deste artigo foi avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante o parecer técnico de número 02/2022, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de que trata a Portaria Executiva nº.: 008/2022.

Art. 2º- Considerando que o bem público imóvel rural aludido no §1º do art.1º desta Lei encontra-se afetado como Área Institucional, fica efetivada à correspondente desafetação, deixando este de compor à categoria de bens públicos.

Parágrafo único. Em consequência da desafetação definida no caput deste artigo, o bem público imóvel rural desafetado fica integrado ao patrimônio disponível do Município de Congonhas do Norte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Art. 3º- Após a sanção e promulgação desta Lei, o negócio jurídico deverá ser formalizado mediante a lavratura de escritura(s) pública(s), com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

§1º- Na escritura pública a ser entabulada entre o Município de Congonhas do Norte, por intermédio do Poder Executivo, e o proprietário da área de terra urbana objeto da permuta de que trata esta Lei, Adelmo Ribeiro de Miranda, figurarão, respectivamente, na qualidade de primeiro permutante e segundo(s) permutante(s).

Art. 4º- Os valores correspondentes às despesas decorrentes desta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registros de Imóveis e o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos (ITBI), ficarão a cargo dos permutantes, sendo que o imóvel urbano permutado a condição do primeiro permutante e o imóvel rural a cargo do segundo permutante.

Parágrafo único. A escritura pública de permuta deverá ser lavrada com cláusula de renúncia, em caráter irrevogável e irretroatável, de quaisquer reclamações e situações relacionadas a questões anteriores, presentes e futuras relacionadas aos imóveis a serem recebido e entregue pelo Município de Congonhas do Norte, independentemente do resultado de qualquer procedimento em curso e/ou ação judicial já ajuizada e/ou que venha a ser proposta no futuro, reconhecendo o(s) permutado(s) que não faz(em) jus ao recebimento de qualquer restituição, indenização ou outros valores, excetuadas às disposições do caput deste artigo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias e específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

estendido neste terreno urbano manilhas para escoamento de água de chuva e rede de esgoto, condicionando assim o pleno alcance do objetivo desta obra, e conseqüentemente alcance dos anseios de todos os Municípes, tendo assim uma ligação digna entre os bairros Cidade Nova e Santa Maria com pavimentação asfáltica.

Este terreno ainda poderá ser utilizado para diversas funções inclusive para guarnecer veículos da administração, alcançando assim a sua finalidade integral.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, solicitamos a atenção dos membros do Poder Legislativo, para a apreciação e deliberação em caráter de urgência urgentíssima. Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências os nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Congonhas do Norte (MG), 05 de abril de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte (MG), 05 de abril de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE

COMARCA CONC. MT. DENTRO
DISTRITO CONG. DO NORTE

CGC 21.141.346/0001-80.

Marcionilla Barboza de Ávila
Tabeliã

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo neste Cartório, verifiquei constar no LIVRO Nº 36 A, dele às FLS Nº 112, constar o seguinte:

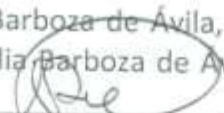
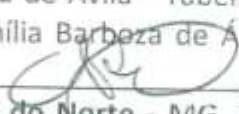
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 3.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano da era cristã de **1999**, aos **30** dias do mês de setembro (**09**), do dito ano, nesta Cidade de Congonhas do Norte, comarca de Conceição do Mato dentro Mg, em este Cartório de Notas, à Rua Antônio Pereira, 152; comparece como outorgante vendedor: **Pedro da Silva Lima**, portador do CPF 941.072.706-53, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente em a Fazenda Bom Jardim, zona rural deste Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais, CEP 35.860-000. E de outro lado como outorgado comprador ou adquirente: **O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MINAS GERAIS: CNPJ 18.303.180/0001-46**, com sede a Rua João Moreira, nº 22; neste ato representado pela sua Prefeita: **Terezinha de Jesus Dumont Moraes**, brasileira, casada, residente na Cidade de Congonhas do Norte - MG, a Rua 23 de Março, nº 112, CEP 35.850-000. Pessoas capazes e conhecidas por mim tabeliã de notas, dou fé. Pelo (s) outorgante (s) vendedor (es), me foi dito que o justo título (são) é senhor (es) e legítimo (s) e legítimo (s) possuidor (es) de um imóvel composto de 181,59 ha (cinto oitenta e um hectares e cinquenta e nove ares) situado nos lugares **"Bom Jardim, Serra, Manoel Rodrigues e Campestre no Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais"**, e nesta data destaca desta área: **"14,52 há (quatorze hectares e cinquenta e dois ares"** de terras. Devidamente registrado no sob nº R-2- 3310, fls 199v, livro 2-M, em 29/03/1993, em comum e dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa nas divisas com terrenos de herdeiros de José Antônio de Carvalho, seguindo em direção a Serra Tereza Gomes, daí pelo Rio do Servo até alcançar a divisa com terrenos dos herdeiros de Antonio Correa da Rocha e com terrenos de Quinzinho de Artur, seguindo pelo Rio do Servo até as divisas com os herdeiros de Amantino Moraes,

passando pela Serra Suzana e cercas de arame até alcançar as divisas dos terrenos de herdeiros de José Barreto e ainda por cerca de arame seguindo e contornando parte final do Rio do Servo, continuando em divisa com herdeiros de Antônio Ferrgira, José Augusto, Alaíde Marinho dos Reis, herdeiros de Francisco Santana, herdeiros de João Paula Rodrigues, herdeiros de Patrocínio, seguindo divisa com herdeiros de Artur Santana, Alberto Pereira dos Santos, João Rosa, Dorvalino Costa Pinto e Raimundo Vaz de Souza, ganhando a direção Sul, vai dividindo por cerca de arame com José Rodrigues de Oliveira Filho e Com Demetrio José Francisco, seguindo em direção e alcançando a Serra do Lombé, ganhando divisa com terrenos dos herdeiros de Jose Camilo e herdeiros de Francisco Marinho dos Reis, continuando mais a oeste, em divisa com terrenos dos herdeiros de Geraldo Marinho de Lima e José Rodrigues de Oliveira Filho, em direção e divisa com o Córrego do Lobo e com o Rio Bom Jardim que corta a propriedade aproximando-se finalmente da divisa com o mesmo José Rodrigues de Oliveira Filho, e, daí, ao ponto de partida. E que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta (ao) justo (s) e contratado (s) a vende - lo ao outorgado comprador: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte – Minas Gerais**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago em moedas correntes do país, antes desta, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento satisfeito para nunca mais repetir, desde de já transferem –lhe toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando –se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria. Pelo Outorgado: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte – Minas Gerais**, me foi dito que aceitaria o presente e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos; Avaliação para fins de ITBI terreno e total a tributar R\$ 3.000,00- recolhido na tesouraria Municipal através da guia nº 4488 – ITBI- Código 11120301, no valor de R\$ 60,00, exercício de 28/09/1999, DAE quite no BBEMGE, aos 23/09/1999 – Cód 181-153-7- valor R\$ 14,66- DARF ITR quite em 30/12/1997 e CCIR 19996/19997, quite em 23/10/97, Cód Imóvel 418064003700-0, área 247,4 há. Mód Rural 24,0, Nº Mod Rural 8,32, Mod Fiscal 20, nº de Mod Fiscal 12,47, F. mim. Parc 2,0, raea de posse 181,60 há, Certidões. Karla Guerra Moreira Thomaz, em

Marcionilla Barbosa de Avila
CONCEIÇÃO DE AVILA
CARRÃO REGISTRO CIVIL DE
CARRÃO REGISTRO CIVIL DE

CARRÃO REGISTRO CIVIL DE
CONCEIÇÃO DE AVILA
CARRÃO REGISTRO CIVIL DE

23/09/1999; certifica não constar gravado de ônus reais o imóvel acima descrito, devidamente registrado sob nº 22, matrícula 3310, fls 199v, livro 2-M; Certifico que o contribuinte esta quite com a Fazenda Estadual com referencia ao imóvel objeto da presente transação- Conceição do Mato dentro – MG, 24/09/99 – Leonardo S. Lima AAF/MASP 359672-4. Certifico que a contribuinte esta quite com a Fazenda Municipal, ficando esclarecido que o lançamento da transmissão em nosso cadastro imobiliário da transmissão em nosso cadastro imobiliário dependerá de posterior apresentação da escritura formalizada; Congonhas do Norte, 23/09/99 – Antônio Pereira de Moraes – responsável. Assim disseram, dou fé. A pedido dos mesmos lavrei esta. Dispensadas as testemunhas com base nos termos da Lei 6952 de 06/11/1981; Comigo Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, digitei e assino em público e raso. A qual feita lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgam e assinam. Comigo Marcionília Barboza de Ávila, escrevi, dou fé e assino em público e raso. Eu, Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, dou fé e assino em raso. A Tabeliã . Em testemunho está o sinal público, assinado: João de Carvalho Pires e testemunhas: Manoel Pereira de Ávila e João Lages Reis. É o que contem no mencionado livro e folhas, cujo teor foi aqui, bem e fielmente digitado, ao qual me reposto e dou fé. Eu Marcionília Barboza de Ávila - Tabeliã, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Eu Marcionília Barboza de Ávila do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã , que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. Será cobrado: OBS Será cobrado: Será cobrado: Emolumentos R\$ Será cobrado: Emolumentos R\$ 32,95, RECOMP R\$ 1,86, Emolumento Líquidos R\$ 31,09, ISSQ (3%) R\$ 1,55; TFJ R\$ 6,65; Total R\$ 41,15, conforme Lei nº 15.424 de 30/04/2004. Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019. A tabeliã ___

Em testº  da verdade.

Marcionília Barboza de Ávila Lima
TABELIÃ
CONSTITUTA

COMISSÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Rua Antônio Pimenta, 157 - Centro CEP: 35.040-000 Telefone: (35) 3233.3002	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

GUARUJÁ
 MARIA GUERRA MOREIRA THOMAZ
 Oficial Registradora Imobiliária
 CLÁUDIO OTTONI THOMAZ
 Oficial Substituto



2 0 0 7

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Basílio Santiago, 67 - Centro

Conceição do Mato Dentro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Karla Guerra Moreira Thomaz Cláudio Ottoni Thomaz

Oficiala Oficial Substituto

C E R T I D A O

Certifico que revendo neste Cartório, o livro 2-G de Registro Geral, dele consta a folha 84, b registro feito sob o nº 04, matrícula 2181, em 28-09-2005 - Nos termos do formal de partilha extraído em 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 175.02.000050-4, do arrolamento dos bens deixados por morte de Amélia Maria de Miranda, arquivado na Secretaria do Juízo da referida Comarca, cabe aos herdeiros **Geraldo Correa de Miranda**, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.328-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; **José Correa Miranda**, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.661.806-00, casado com Maria Terezinha de Miranda, residentes e domiciliados em Congonhas do Norte-MG; **Maria Edith de Miranda Araujo**, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.698.776-88, residente em Congonhas do Norte; **Edith de Miranda**, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87, residente em Congonhas do Norte; **Antônio Correa**, Miranda, brasileiro, lavrador, CPF nº 448.444.416-04, casado com Maria Ferreira Miranda, residente em Congonhas do Norte, em pagamento de suas horascat, o imóvel constante da presente matrícula, composto de uma área urbana de **24.010,00 metros quadrados**, em comum, situado à Rua **Cristalina**, em Congonhas do Norte, confrontando, pela frente com a Rua **Castália**, com 252 metros; pelo lado esquerdo, com a estrada de **Gabriel e Bento Lopes**, com 160 metros; pelo lado direito, com terras de **Maria Edith**, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a rua **Terezinha** e no **Santa Maria**, até a **DCCMA Ed**, com 370 metros, avaliado por **Cr\$6.029.000,00**, para cada herdeiro apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/5 do imóvel ou seja **4.802,00 metros quadrados**, no valor de **Cr\$1.205.800,00** (hum milhão duzentos e cinco mil e oitocentos cruzados), sem condição. Foi o referido imóvel atualizado em **R\$48.020,00**, conforme declaração emitida em 23-09-2005, por **Irton Ferreira Coelho**, tesoureiro da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Fica os arquirrentes obrigados ao que prescreve a Lei Municipal que impõe a espécie do arrolamento. Registro anterior nº 02, matrícula 2181, livro 2-G.

Certifica que revendo neste Cartório, o livro 2-G de Registro Geral, dele consta a folha 04, a averbação feita sob o nº 05, matrícula 2181, em 07-11-2005. - Nos termos do requerimento do 03-10-2005, com a firma devidamente reconhecida, dirigido a Titular deste Cartório, procede-se a esta averbação para que fique constando que José Corrêa Miranda, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 105.601.806-00, residente à Praça João Nominato, 68 Centro, Congonhas do Norte-MG, construiu uma casa de residência, com 08 cômodos, coberta de telhas, com a área de 68,00 metros quadrados, no lote de sua propriedade, situado à Rua Cristalina, 215, na cidade de Congonhas do Norte-MG, registrado no R.I. desta Comarca sob o nº 03 e 04, matrícula 2181, livro 2-G. Para fins de lançamento foi dado à referida casa o valor de R\$2.592,16, conforme declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte em 30-09-2005. Fica esclarecido no requerimento que assinada concordando com a presente averbação os irmãos Maria Edith de Miranda Araújo, Edith Maria de Miranda, Antônia Correa Miranda e Maria Ferreira Miranda. O referido é verdade e do tudo dá fé.
 Conceição do Mato Dentro, 26 de março de 2007.
 A Oficial, *SILVIA VASCONCELOS MACHADO*



Marcelonilla Barbosa de Avila - Oficial Títulos, do Cartório de
 Notas de Congonhas do Norte MG, CNF nº 21.141.146/0001-809, do Cartório
 de Congonhas do Norte MG, Estado de Minas Gerais, no forma da Fe
 ETC...

ESCRITURA DE COMPRA E VENDIDA NO VALOR DE: R\$ 28.812,00

LAVRO 38º

FLS 67

CERTIFICO que revendo os livros deste cartório, deitas no livro 38º, fls 67º acima
 mencionadas, no ano da era crista de dois mil e sete (2006); ao (s) dia(s) (12) dias do
 mês de março (03) do dito ano, nesta cidade de Congonhas do Norte, da Comarca de
 Congonhas do Norte - MG, em este Cartório de Notas, a fua Antônio Pereira,
 152, centro, perante mim Valéria de Nolas, comparece como outorgante vendedor;
 ANTONIO CORREA MIRANDA e esposa MARIA FERREIRA DE MIRANDA, portador do
 CPF: 448.444.416-04, brasileiros, casados, brasileiros e residentes em Congonhas do
 Norte - Minas Gerais, neste ato representados pelo procurador Sr. Larcete Pereira de
 Moraes, CPF: 445.936.396-04, RG M. 6.034.558 SSP MG, residente em Congonhas, do
 Norte - MG, a fua Monte Negro, CEP: 35870-000 conforme procuração pública
 lavrada no Cartório de Congonhas do Norte, no livro 12º, fls 67º, aos 24/10/1998,
 de outro lado como outorgado adquirente ou comprador GERALDO CORREA
 MIRANDA, CPF: 370.262.326-49, brasileiro, casado e residente em Belo Horizonte -
 Minas Gerais, a fua Manoel Ortigo, nº 755, Santa Branca - Pampulha, Pessoas
 capazes, e conhecidas por mim Tabelião de Notas, dou fé. Pelos outorgantes,
 vendedores, através de seu procurador me foi dito que o justo título são escritura e
 legítimos possuidores de vinte por cento (20%) um imóvel composto de um lote do
 terreno, situado a "Rua Cristalina", na cidade de Congonhas do Norte - MG, desta
 Comarca, com área de 48.020,00 m² (quarenta e oito mil e vinte metros quadrados,
 devidamente registrado no R-1 desta Comarca sob nº 03, matrícula 2181, livro 2-G, fls
 84, aos 27-01-1983. Nesta data, vende os referido 20 % para o referido comprador
 fua qualificado, dentro das dividas e confrontações seguintes: pela frente: com a
 referida Rua Cristalina, com 252,00 metros; pelo lado esquerdo: com a estrada do
 Gabriel e Bento Lopes, com 160,00 metros; pelo lado direito: com terras de Maria
 Edith, com 150,00 metros e pelos fundos, com a fua Turmalina e fua Santa Maria, até
 e a divisa com Maria Edith, com 370,00 metros. E que possuindo o imóvel acima
 descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justos e contratados a vende-
 la para o (s) comprador (s) GERALDO CORREA MIRANDA, como por
 termo desta escritura, na melhor forma de direito eletronicamente vendido o item, pelo
 preço certo e irrevocável convençionado de R\$28.812,00 (vinte e oito mil oitocentos
 e doze reais). Que confessam haver recebido dele (s) em moedas correntes do país
 o valor de, da qual (de) (da) plena, geral e irrevogável entrega de pagamento
 outorgado, para nunca mais repetirem, desde já lhe transferem toda a posse, jus,
 domínio, utilidade e ações que exerciam sobre o referido imóvel para que dele (s) (s)
 (marque) (s) comprador (s) use goze e disponha livremente, como seu que fua senhor,
 usufrutuário, vendedor, por si e seus sucessores a fazrem esta venda sempre

boa, firme e valiosa, respondendo pela edição de ditados no futuro; a qual, ficando o comprador obrigado a cumprir com a Lei 229/83 que rege a espécie Alvará em esta Cidade de Congonhas do Norte. Pelo laj conferido (Laj 918/MG/COBEA MIRANDA), me foi dito que acerca a presente venda e esta escritura, em todos os seus respectivos termos estabelecida me os seguintes documentos de venda, pagar Avaliação para fins de ITR base de 9.804,00 m². No valor de R\$28.812,00; recibo na Tesouraria Municipal através a guia no valor de R\$5.762,28; escritura de 11-01-2006, Cad 1112 0801, 1024, assinada por ME Santos. Autorização de Desmembramento O prefeito Municipal em posse Sr. João de Carvalho Fereira, em 12-01-2006, autoriza o desmembramento do seu lote com área aproximadamente de 9604,00 m² situado a Rua Catalina em Congonhas do Norte MG, em favor do Genivaldo Correa Miranda. Certificado que o constituinte está quite com a Fazenda Municipal (salvo esclarecido que o lançamento da escritura formalizada, Congonhas do Norte, 11-01-2006 - MESantos. E Carta Guerra Moreira Thomaz, em 17-10-2005, expedida não constar gravada de divas, o imóvel lote de terreno devidamente registrado sob nº 03, 04, 15, matrícula 2181, do Livro 2-6, em 27-09-2005 a ser ao que refere-se a Lei do Alvará desta Cidade. Fica dispensada a apresentação dadi certidão (e) negativas de débitos estaduais dos outorgantes, de acordo com a Liminar que suspende a eficácia do artigo 32, da Lei Estadual 14.699/2003, concedida pelo Excmo Desembargador Dr. Antonio Heitor Silva, datada de 18 de junho de 2005, em Belo Horizonte MG. Unidade Declaração sobre Oportuções. Inoculatus - OOI. Assin decerant: dou. M. A pedido dos mesmos lavrei esta a qual feita fere sentido lida, abranza conforme, outorgam e assinam, congo, Marcionília Barbosa de Avila que, outorga, dou fe o assom em publico e laro. Em testemunho esta o Sinoi publico, assenado: Pp. Laerte Pereira de Moraes, Gerardo Correa Miranda e as testemunhas: Oswaldo Pereira de Moraes e Alcaesandra Maria Brandão. E r que contém em mencionado livro e folha, cujo teor foi aqui, lido e fielmente digitado, ao qual me repusio e dou fe Tu Jussuquella Barbosa de Avila - Tabella, que a digitel, confere, substro e assom, eu Marcionília Barbosa de Avila do Norte - MG, em 08 de janeiro de 2020. A tabella de 2020, que a digitel, confere, substro e assom, Congonhas do Norte - MG, em 08 de janeiro de 2020. Será cobrador: OMS Será cobrador: Será cobrador: Emolumentos: R\$ - Será cobrador: Emolumentos: R\$ 12,95; HCCOAP: R\$ 1,86. Emolumento Liquidos: R\$ 31,09 - ISSQ (3%) R\$ 1,55; ITI R\$ 6,60; Total R\$ 41,55 conforme Lei nº 15.424 de 30/04/2004, Congonhas do Norte - MG, em 08 de janeiro de 2020. A tabella.

Marcionília Barbosa de Avila
 Em 12/01/2020
 A tabella
 Marcionília Barbosa de Avila
 Oficial Titular

DESA/PROCURADOR GERAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO
 Rua Espírito Santo, 1100
 Caixa de Correios 5701 Fone: (31) 4185-1743

DESA/PROCURADOR GERAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO
 Rua Espírito Santo, 1100
 Caixa de Correios 5701 Fone: (31) 4185-1743

DESA/PROCURADOR GERAL
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO
 Rua Espírito Santo, 1100
 Caixa de Correios 5701 Fone: (31) 4185-1743

ARQUIVO DE REGISTRO DE IMOVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMOVEIS - RUISEMI

Maria Aparecida Ribeiro Miranda

Carlaibe Oliveira Miranda

Arquivo de Registro de Imóveis nº 19.260 em 13/01/2022. CERTIDÃO DE CASAMENTO. A escritura pública nº 01.01.2020... Maria Aparecida Ribeiro Miranda...

Arquivo de Registro de Imóveis nº 19.260 em 13/01/2022. CERTIDÃO DE CASAMENTO. A escritura pública nº 01.01.2020...

Arquivo de Registro de Imóveis nº 19.260 em 13/01/2022. DADOS PESSOAIS. A escritura pública nº 01.01.2020...

Arquivo de Registro de Imóveis nº 19.260 em 13/01/2022. DADOS PESSOAIS. A escritura pública nº 01.01.2020... Includes QR codes and official stamps from the Municipality of Rui Barbosa.


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil - Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Raimundo Nogueira nº 1 - CEP 38601-000 - Centro - Congonhas do Norte, MG - Fone: (31) 3662-1000

Karla Guerra Moreira Thomaz

Claudio Otton Thomaz

2181

28/01/2020

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº

DATA

IMÓVEL: urbana composta de um lote de terreno, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, desta Comarca, com 48.020,00 metros quadrados, cercado - pela frente, com a Rua Cristalina, com 252,00 metros; pelo lado esquerdo, com estrada de Gabriel e Bento Lopes, com 160,00 metros; pelo lado direito, com terras de Maria E. dos, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a rua Tumbalana e Rua Santa Maria, até a (R)C/Ma. Ed. com 170,00 metros.
PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte (Dou.º: CMDentro, 27-01-1983)

R-1-2181 - Nos termos da escritura pública de aforamento de 17-01-1983 lavrada nas feitas da 2ª Tabelá Substitua desta Comarca, no livro nº 69, f. 114 verso, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por Antônio Corrêa de Carvalho, brasileiro, casado, lavador, residente em Congonhas do Norte, T.E. nº 5.9673ª Zona Eleitoral, por aforamento que lhe concedeu a Prefeitura Municipal da referida Cidade, por seu prefeito Sr. Walmir de Almeida Pinto, residente na mesma Cidade, brasileiro, casado, agenciador, pelo preço de Cr\$200.000,00, nos termos da Lei nº 135, de 1974. Dou.º: CMDentro, 27-01-1983

R-2-2181 - Nos termos do formal de partilha de 11-03-1986, assinado pelo MM Juez de Direito desta Comarca, Bel Aguiar Ovidio do Carmo, extraído dos autos nº 2229, de arrolamento dos bens ficados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1987, Cartório do 1º Ofício desta Comarca, coube à viúva meira Amélia Maria de Miranda, no imóvel constante da presente matrícula, composto de um lote de terreno com a área de 48.020,00 metros quadrados, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, avalado por Cr\$272.000,00 apenas a metade, ou seja, 24.010,00 metros quadrados, no valor de Cr\$236.000,00, ficando o adquirente obrigado a Lei de aforamento daquela Municipalidade. Anterior nº 01 matrícula 2181 Dou.º: CMDentro, 30-09-1987

R-3-2181 - Nos termos do formal de partilha de 31-10-2001, devidamente assinado pelo MM Juez de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Marcos Antônio Hipólito Rodrigues, extraído dos autos nº 2229/86, de arrolamento dos bens deixados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1986, arquivado na Secretaria do Juez da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Correa de Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.326-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda, José Correa Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.661.806-00, casado com Maria Terezinha de Miranda, Maria Edith de Miranda Araújo, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.688.776-69, Edith Maria de Miranda, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 465.505.076-87, Antônio Correa Miranda, brasileiro, lavador, CPF nº 443.444.416-04 casado com Maria Ferreira Miranda, em pagamento de suas heranças, no imóvel constante da presente matrícula, avalado por Cr\$272.000,00, para cada herdeiro apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/10 do imóvel, no valor de Cr\$27.200,00, ficando os adquirentes obrigados a Lei de aforamento daquela Municipalidade, sem condição. Foi todo o imóvel atualizado em R\$96.040,00, sendo a parte dos herdeiros corresponde a metade equivalente a R\$48.020,00, conforme declaração emitida em 20-09-2005, por Ivone Ferreira Coelho, tesoureira da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Dou.º: CMDentro, 27-09-2005

R-4-2181 - Nos termos do formal de partilha de 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM Juez de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 176.02.000850-4, de arrolamento dos bens deixados por morte de Amélia Maria de Miranda, arquivado na Secretaria do Juez da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Correa de Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.326-49, casado com Maria Aparecida Ribeiro Miranda, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG; José Correa

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF: 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3 565.36 SSP/MG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de cessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte - MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N:7.918.914,96m, e E:639.542,33m; deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute de 267°09'49" por uma distancia de 33,02m ate o vértice V-P-0020, de coordenadas N:7.918.913,32 e E: 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distancia de 6,90m ate o vértice V-P-0021, de coordenadas N: 7.918.912,20m e E: 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distancia de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N: 7.918.950,69m e E: 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distancia de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N: 7.918.964,32 e E: 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distancia de 8,13 ate o vértice V-P-0024, de coordenadas N: 7.918.72,45m e E: 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distancia de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N: 7.918.985,02m e E: 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distancia de N: 7.918.985,02m e E: 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distancia de 15,67m ate o vértice V-P-0026, de coordenadas N:7.919.000,73m e E: 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distancia de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N:7.919.017,66m e E: 639.496,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distancia de 3,40 ate o vértice V-P-0028, de coordenadas N:

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7919.036,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032 de coordenadas N 7.19.047,37m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'35" por uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por uma distancia de 19,64m ate o vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue, com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue, com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vértice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m; deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m; deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.918.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com azimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate o vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,09m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 355°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032 de coordenadas N 7.19.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.058,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por um,a distancia de 19,64m ate i vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue , com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue , com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vetice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m, deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com zimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate i vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

639.540,93m, deste segue, com azimute $173^{\circ}04'34''$ por uma distancia de 11,80m até o vértice v-P-019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM;

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada dá o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cassão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matricula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Municipio de Congonhas do Norte - MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou a cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF 370.262.326-49, casado com MARIA APPARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF: 600.713.388-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte – MG, cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de sessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte – MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E 639.542.33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°09'49" por uma distancia de 33,02m ate o vértice V-P-0020, de coordenadas N7918.913,32 e E 639.509.35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distancia de 6,90m ate o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distancia de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distancia de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.964,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distancia de 8,13 ate o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distancia de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distancia de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distancia de 15,67m ate o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000,73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distancia de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distancia de 3,40 ate o vértice V-P-0028, de coordenadas N

639.540,93m, deste segue, com azimute $173^{\circ}04'34''$ por uma distancia de 11,60m ate o vértice v.P-019, ponto inicial da descrição deste perimetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perimetros foram calculados no plano de projeto UTM.

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade, ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matricula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Municipio de Congonhas do Norte - MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perimetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m², neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou a cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

5º - O CESSIONÁRIO se compromete a cumprir as cláusulas deste contrato, não tendo nada mais a reclamar sobre os direitos pertencentes ao transferido, sendo facultado a cumprir todos atos deste contrato de igual forma das obrigações do mesmo.

6º - Não cabendo a cláusula de inoponibilidade em ambas as partes, uma vez, sendo pessoas de bom, responsáveis e de boa conduta, não havendo nada ou reprova os mesmos.

7º - O CESSIONÁRIO é, neste ato, imitado na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, todas as obrigações decorrentes deste negócio, de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

8º - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a elevação de posse ou promessa, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

9º - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes ao cumprimento das obrigações enquanto forem vivos os seus titulares.

10º - As partes elegem o Foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em.....vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas deste instrumento.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.



[Handwritten signature]
(cedente)

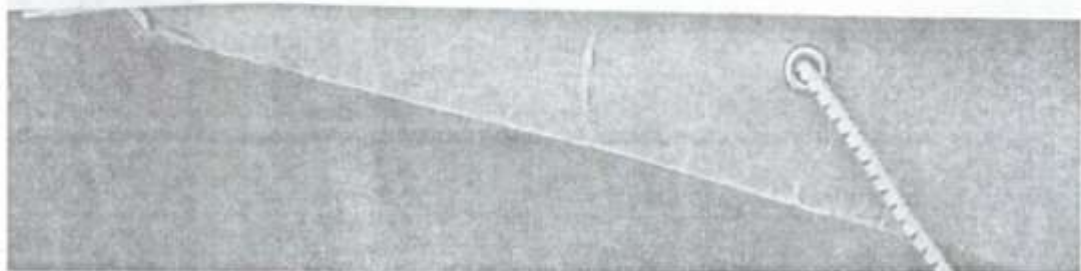
[Handwritten signature]
(esposa do cedente)

(cessionário)

Testemunhas:

1º *[Handwritten signature]*
2º *[Handwritten signature]*

Vertical stamp and QR code area containing registration information for the cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 01/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da possibilidade de permuta de imóvel público rural de propriedade R-2, 3310, Fis.199v, Livro 2-M, constante em Cartório de Registro de Imóvel de Conceição do Mato Dentro/MG, denominado como "Terreno da Uva" em localidade rural do município.

Conforme descrição acima, esta Comissão procedeu a vistoria e avaliação do imóvel sendo identificado com área em 14,52ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares), denominado "Terreno da Uva" bem imóvel público, que foi avaliado com base na classificação do Relatório de Preços de Terra Nua, elaborada pela Comissão que possui como membros o Representante da Emater, o Presidente do Sindicato Rural do Município, o Presidente da Acura, e o Diretor Municipal de Agricultura.

Neste relatório é avaliado os valores de preços médios/Há, utilizando a seguinte escala:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$12.000,00	R\$10.000,00	R\$6.000,00	R\$10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$8.800,00

Assessoria

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Neste contexto, imóvel denominado Terreno da Uva, foi classificado como Lavoura Aptidão Restrita valor por hectare R\$ 6.000,00(seis mil reais) conforme tabela de Preços de Terra Nua e apuração imobiliária mercadológica analisada pela comissão alcançando o valor de venda em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), valor este apurado com base na Tabela de Valores de Terra Nua.

Pois bem conforme vistoria "*in loco*", realizada pela Comissão de Avaliação e também por membros da Casa Legislativa, e que foi visto que o imóvel não tem cumprido o seu fim social, pois as Administrações passadas não investiram em nada no local e esta Administração não possui projeto para ser desenvolvido, pode-se classificar que o imóvel é **bem dispensável pela Administração Pública**.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de Imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação valor e demonstrando ser o imóvel passível de permuta entre a Administração e o Ente Privado.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Rafaela Rafaela Galvão da Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Rafaela

Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 02/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº.: 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim foi realizado a vistoria e avaliação e imóvel descrito em escritura pública de FLS. 67, Livro 38º, constante em Cartório de Notas de Congonhas do Norte/MG.

Trata-se de imóvel urbano lote de 9.447,71m², com matrícula de nº. 2181, Livro 2-G, REGISTRADO sob o nº.: 03, 04 e 15, situado a Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG, de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob o nº.: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº.: 755, A, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG.

Este imóvel foi devidamente vistoriado, sendo apresentado **com valor de mercado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), imóvel livre de embaraços conforme matrícula em anexo e termo de antecipação de herança realizada**, o valor foi identificado com base em parâmetros de avaliação imobiliária encontrados no Município, sendo julgado pela Comissão como imóvel útil a administração, tendo em vista atender os requisitos do projeto de infraestrutura que será realizada na região onde está localizado o imóvel.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação de igualdade de condições dos imóveis avaliados, acarretando assim a possibilidade/viabilidade de permuta entre a Administração e o Ente Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Comissão de Avaliação e Imóveis Públicos e Privados

[Handwritten signature]
Assessor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte- MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

CONCLUSÃO

Em atenção ao requerimento da Administração Pública, foram realizados laudos avallativos do imóvel público denominado "Terreno da Uva", localizado na zona rural do Município de Congonhas do Norte/MG, bem como de imóvel particular de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, terreno urbano de área em 9.447,71m², localizado na Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG.

A finalidade desta avaliação vai de encontro com a necessidade de finalização adequada da obra de redes de esgoto e fluvial e a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, sendo estendido naquele terreno manilhas para escoamento, alcançando a qualidade integral da obra.

Neste contexto temos que a Comissão encontrou os valores conforme Valores de Terra Nua –VTN, que norteia com base em avallações mercadológicas realizados no ano passado e que para alcançar valores expressivos os terrenos devem apresentar valor de mercado, cumprir a função social, ambiental e econômica bem equilibrada.

Sendo assim, de posse das avallações realizadas esta Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares, julga pela viabilidade de permuta destes imóveis, tendo em vista que no caso em apreço os imóveis estão em condições de serem permutados.

Assim esta Comissão encerra os trabalhos se prontificando a esclarecer quais dúvidas que por acaso venham a surgir, limitando ao exposto renovamos nossos protestos de estima e profunda consideração.

Resposta
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte- MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Rafaela Saldanha da Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

[Handwritten signature]
Rafaela Reis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONG. DO NORTE

COMARCA CONC. MT. DENTRO
DISTRITO CONG. DO NORTE

CGC 21.141.346/0001-80.

Marcionília Barboza de Ávila
Tabelião

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo neste Cartório, verifiquei constar no LIVRO Nº 36 A, dele às FLS Nº 112, constam seguinte:

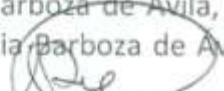
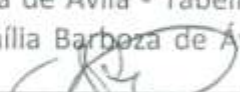
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 3.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano da era cristã de **1999**, aos **30** dias do mês de setembro (**09**), do dito ano, nesta Cidade de Congonhas do Norte, comarca de Conceição do Mato dentro Mg, em este Cartório de Notas, à Rua Antônio Pereira, 152; comparece como outorgante vendedor: **Pedro da Silva Lima**, portador do CPF 941.072.706-53, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante, residente em a Fazenda Bom Jardim, zona rural deste Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais, CEP 35.860-000. E de outro lado como outorgado comprador ou adquirente: **O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MINAS GERAIS: CNPJ 18.303.180/0001-46**, com sede a Rua João Moreira, nº 22; neste ato representado pela sua Prefeita: **Terezinha de Jesus Dumont Moraes**, brasileira, casada, residente na Cidade de Congonhas do Norte - MG, a Rua 23 de Março, nº 112, CEP 35.850-000. Pessoas capazes e conhecidas por mim tabelião de notas, dou fé. Pelo (s) outorgante (s) vendedor (es), me foi dito que o justo título (são) é senhor (es) e legítimo (s) e legítimo (s) possuidor (es) de um imóvel composto de 181,59 ha (cinto oitenta e um hectares e cinquenta e nove ares) situado nos lugares "**Bom Jardim, Serra, Manoel Rodrigues e Campestre no Município de Congonhas do Norte - Minas Gerais**", e nesta data destaca desta área: "**14,52 há (quatorze hectares e cinquenta e dois ares**" de terras. Devidamente registrado no sob nº **R-2- 3310, fls 199v, livro 2-M, em 29/03/1993**, em comum e dentro das divisas e confrontações seguintes: Começa nas divisas com terrenos de herdeiros de José Antônio de Carvalho, seguindo em direção a Serra Tereza Gomes, daí pelo Rio do Servo até alcançar a divisa com terrenos dos herdeiros de Antonio Correa da Rocha e com terrenos de Quinzinho de Artur, seguindo pelo Rio do Servo até as divisas com os herdeiros de Amantino Moraes,

passando pela Serra Suzana e cercas de arame até alcançar as divisas dos terrenos de herdeiros de José Barreto e ainda por cerca de arame seguindo e contornando parte final do Rio do Servo, continuando em divisa com herdeiros de Antônio Ferreira, José Augusto, Alaíde Marinho dos Reis, herdeiros de Francisco Santana, herdeiros de João Paula Rodrigues, herdeiros de Patrocínio, seguindo divisa com herdeiros de Artur Santana, Alberto Pereira dos Santos, João Rosa, Dorvalino Costa Pinto e Raimundo Vaz de Souza, ganhando a direção Sul, vai dividindo por cerca de arame com José Rodrigues de Oliveira Filho e Com Demetrio José Francisco, seguindo em direção e alcançando a Serra do Lombé, ganhando divisa com terrenos dos herdeiros de Jose Camilo e herdeiros de Francisco Marinho dos Reis, continuando mais a oeste, em divisa com terrenos dos herdeiros de Geraldo Marinho de Lima e José Rodrigues de Oliveira Filho, em direção e divisa com o Córrego do Lobo e com o Rio Bom Jardim que corta a propriedade aproximando-se finalmente da divisa com o mesmo José Rodrigues de Oliveira Filho, e, daí, ao ponto de partida. E que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, esta (ao) justo (s) e contratado (s) a vende - lo ao outorgado comprador: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pago em moedas correntes do país, antes desta, da qual dão ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento satisfeito para nunca mais repetir, desde de já transferem -lhe toda posse, jus, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o referido imóvel, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando -se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados à autoria. Pelo Outorgado: **Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte - Minas Gerais**, me foi dito que aceitaria o presente e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos; Avaliação para fins de ITBI terreno e total a tributar R\$ 3.000,00- recolhido na tesouraria Municipal através da guia nº 4488 - ITBI- Código 11120301, no valor de R\$ 60,00, exercício de 28/09/1999, DAE quite no BBEMGE, aos 23/09/1999 - Cód 181-153-7- valor R\$ 14,66- DARF ITR quite em 30/12/1997 e CCIR 19996/19997, quite em 23/10/97, Cód Imóvel 418064003700-0, área 247,4 há. Mód Rural 24,0, Nº Mod Rural 8,32, Mod Fiscal 20, nº de Mod Fiscal 12,47, F. mim. Parc 2,0, 'raea de posse 181,60 há, Certidões. Karla Guerra Moreira Thomaz, em

Marciano José de Souza de Avila
CNPJ 07.117.113/0001-08
Rua ... Avila Lima

CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL DE
CONDIÇÕES
CONDIÇÃO DO REGISTRO
OFFICINA JURÍDICA
R. ...
Cidade

23/09/1999; certifica não constar gravado de ônus reais o imóvel acima descrito, devidamente registrado sob nº 22, matrícula 3310, fls 199v, livro 2-M; Certifico que o contribuinte esta quite com a Fazenda Estadual com referencia ao imóvel objeto da presente transação- Conceição do Mato dentro - MG, 24/09/99 - Leonardo S. Lima AAF/MASP 359672-4. Certifico que a contribuinte esta quite com a Fazenda Municipal, ficando esclarecido que o lançamento da transmissão em nosso cadastro imobiliário da transmissão em nosso cadastro imobiliário dependerá de posterior apresentação da escritura formalizada; Congonhas do Norte, 23/09/99 - Antônio Pereira de Moraes - responsável. Assim disseram, dou fé. A pedido dos mesmos lavrei esta. Dispensadas as testemunhas com base nos termos da Leio 6952 de 06/11/1981; Comigo Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, digitei e assino em público e raso. A qual feita lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgam e assinam. Comigo Marcionília Barboza de Ávila, escrevi, dou fé e assino em público e raso. Eu, Marcionília Barboza de Ávila, que escrevi, dou fé e assino em raso. A Tabeliã . Em testemunho está o sinal público, assinado: **João de Carvalho Pires** e testemunhas: **Manoel Pereira de Ávila** e **João Lages Reis**. É o que contem no mencionado livro e folhas, cujo teor foi aqui, bem e fielmente digitado, ao qual me reposto e dou fé. Eu Marcionília Barboza de Ávila - Tabeliã, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Eu Marcionília Barboza de Ávila do Norte - MG, **30 de MAIO de 2019**. A tabeliã , que a digitei, conferi, subscrevo e assino. **Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019**. Será cobrado: OBS Será cobrado: Será cobrado: Emolumentos R\$ Será cobrado: Emolumentos R\$ 32,95, RECOMP R\$ 1,86, Emolumento Líquidos R\$ 31,09, ISSQ (3%) R\$ 1,55; TFJ R\$ 6,65; Total R\$ 41,15, conforme Lei nº 15.424 de 30/04/2004. **Congonhas do Norte - MG, 30 de MAIO de 2019**. A tabeliã

Em test^o  **Marcionília Barboza de Ávila**
ABRIL TITULAR
Marcionília Barboza de Ávila Lima
TABLEIÃ



SECRETARIA
MARIA GUERRA MOREIRA THOMAZ
 Diretora Regional de Registro Imobiliário
 CLAUDETO OTTONI DI GIOIA S.J.
 Rua Dr. Basílio Santiago, 67 - Centro
 Conceição do Mato Dentro
 Minas Gerais

2 0 0 7
 1 - Direção de Registro Imobiliário
 Maria Guerra



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil

Estado de Minas Gerais

Rua Dr. Basílio Santiago, 67 - Centro

Conceição do Mato Dentro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Maria Guerra Moreira Thomaz Claudio Ottoni Thomaz
 Oficial Substituto

C E R T I D A O

C e r t i f i c a que revendo neste Cartório, o livro 2-G de Registro Geral, dele consta a folha 84, o registro feito sob o nº 04, matrícula 2181, em 28-09-2005. - Nos termos do formul de partilha extrajudicial em 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 175.02.000830-4, do arrolamento dos bens deixados por morte de Amélia Maria de Miranda arquivado na Secretaria do Juízo da referida Comarca, coube aos herdeiros **Geraldo Correa de Miranda**, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.325-49, casado com **Maria Aparecida Rêbelle Miranda**, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, José **Correa Miranda**, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.661.806-00, casado com **Maria Terezinha de Miranda**, residentes e domiciliados em Congonhas do Norte-MG, **Maria Edith de Miranda Araujo**, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.668.776-68, residente em Congonhas do Norte; **Edith de Miranda**, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87, residente em Congonhas do Norte; **Antônio Correa Miranda**, brasileiro, lavrador, CPF nº 448.444.416-04, casado com **Maria Ferreira Miranda**, residente em Congonhas do Norte, em pagamento de suas heranças, o imóvel constante da presente matrícula, composto de uma área urbana de **24.010,00 metros quadrados**, em comum, situado à Rua **Cristalina**, em Congonhas do Norte, confrontando pela frente com a Rua **Cristalina**, com 252 metros, pelo lado esquerdo, com a estrada de Gabriel e **Bento Lopes**, com 150 metros, pelo lado direito, com terras de **Maria Edith**, com 150,00 metros e, pelos fundos, com a rua **Terezinha e rio Santa Maria**, até a **DQMa. Ed**, com 370 metros, avaliado por **R\$56.029.000,00**, para cada herdeiro apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/5 do imóvel ou seja 4.802,00 metros quadrados, no valor de **R\$11.205.800,00** (um milhão duzentos e cinco mil e oitocentos cruzeiros), sem condição. Foi o referido imóvel atualizado em **R\$48.020,00**, conforme declaração emitida em 23-09-2005, por **Luiz Ferreira Cobo**, tesoureiro da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Foi os adquirentes obrigados ao que prescreve a Lei Municipal que rege o arrolamento. Registro anterior nº 02, matrícula 2181, livro 2-G.

INSTITUTO DE REGISTRO E CARTORIO
 DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua do Ouvidor, 150 - Centro
 CEP: 30130-900 - Belo Horizonte, MG

Marcenaria Barbosa de Avila - Oficial Tercia, do Cartorio de
 Notas de Congonhas do Norte Mg, CNPJ 21.141.346/0001-80, da Comarca
 de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei
 ETC.

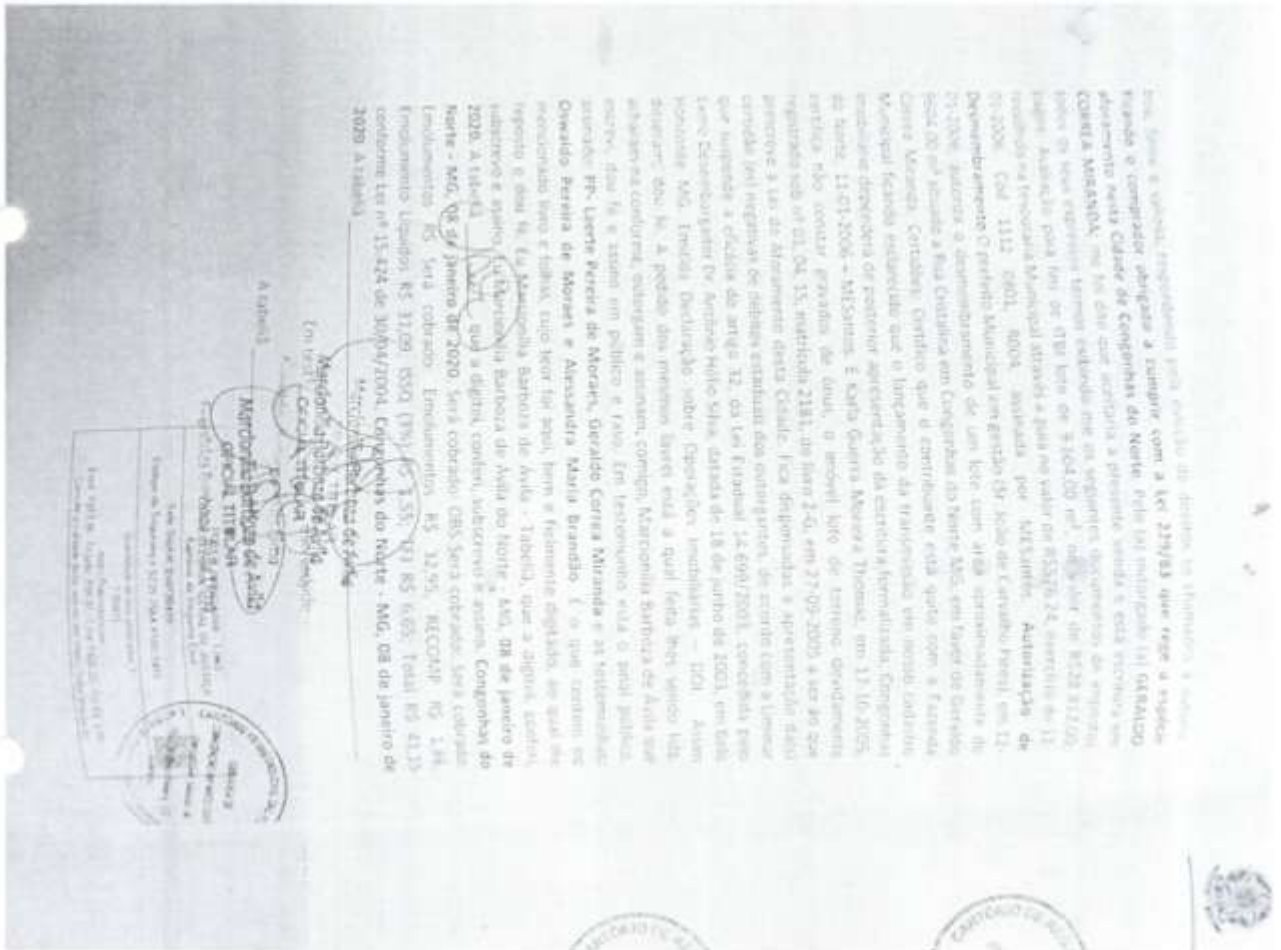
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA NO VALOR DE R\$ 28.812,00

LIVRO 38º

FLS 67

Recebido em
 04/04/2022
 16:45:00

CERTIFICO que revendo os livros deste cartório, deitos no livro 38º, fls. 67ª acima
 mencionadas, no ano da era crida de dois mil e seis (2006), ao (5) dias (12) dias do
 mês do março (03) do dito ano, nesta cidade de Congonhas do Norte, da Comarca de
 Conceição do Mato Dentro - MG, em este Cartório de Notas, a Sua Antônio Pereira,
 152, centro, perante mim tabelião de Notas, comparece como outorgante vendedor
ANTÔNIO CORREA MIRANDA e esposa **MARILIA FERREIRA DE MIRANDA**, portador do
 CPF 448.444.416-04, brasileiros, casados, brasileiros e residentes em Congonhas do
 Norte - Minas Gerais, neste ato representados pelo procurador Sr. Laerte Pereira de
 Moura, CPF 448.936.396-04, RG M-4.034.558-50º MEC, residente em Congonhas do
 Norte - MG, a Rua Mineira Novo, CEP 35820-000 conforme procuração pública
 lavrada no Cartório de Congonhas do Norte, no livro 12º, fls. 67ª, aos 24/10/1998,
 do outro lado como outorgado adquirente ou comprador **GERALDO CORREA
 MIRANDA**, CPF 370.263.326-49, brasileiro, casado e residente em Belo Horizonte -
 Minas Gerais, a Rua Hamínio Ortigo, nº 755, Santa Branca - Pampulha, Pessoas
 capazes e conhecidas por mim, Tabelião de Notas, dou fé. Fidos cartorários
 vendidos, através do seu procurador me foi dito que o referido imóvel são vendidos e
 legítimos possuidores de vinte por cento (20%) um imóvel composto de um lote de
 terreno, situado a "Rua Cristalina", na cidade de Congonhas do Norte - MG, desta
 Comarca, com área de 48.020,00 m² (quarenta e oito mil e vinte metros quadrados,
 devidamente registrado no R-1 desta Comarca sob nº 03, matrícula 2181, livro 2-6, fls.
 84, aos 27-01/1983. Nesta data, vende os referido 20 % para o referido comprador
 acima qualificado, dentro das divisas e confrontações seguintes: pela frente: com a
 referida Rua Cristalina, com 252,00 metros; pelo lado esquerdo: com a estrada do
 Gabriel e Bento Lopes; com 160,00 metros; pelo lado direito: com terras de Maria
 Edir, com 150,00 metros e pelas fundas, com a Rua Fumalina e Ido Santa Maria, 4m
 e a divisa com Macho Edir, com 370,00 metros. E que possuindo o imóvel acima
 descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado a vende-
 la para ao (ajuntamento (a) comprador (a): **GERALDO CORREA MIRANDA**, como por
 bem desta escritura e na melhor forma da direito efetivamente vendido o livro, pelo
 preço certo e previamente convenção de R\$ 28.812,00 (vinte e oito mil oitocentos
 e doze reais). Que confessam haver recebido dele (a) em moedas, cédulas do país
 antes desta, da qual (do) (das) (das), geral e integral quitação de pagamento
 relativo para nunca mais repudiar, desde já, de transferir toda e posse, jus,
 domínio, direitos e ações que existirem sobre o referido imóvel para que (de) o (a)
 (município) comprador (a) use goze e disponha livremente, como seu que (a) sendo,
 responsável de os vendedores por si e seus sucessores e herdeiros esta venda sempre



Certifica que revendo neste Cartório, o livro 2-G de Registro Geral, desta comarca a folha 84, a averbação feita sob o nº 05, matrícula 2181, em 07.11.2005. – Nos termos do requerimento de 03-10-2005, com a firma devidamente reconhecida, dirigido à Tular deste Cartório, procede-se à esta averbação para que fique constando que **José Corrêa Miranda**, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 105.661.800-00, residente à Praça João Nominato, 98, Centro, Congonhas do Norte-MG, construiu uma casa de residência, com 08 cômodos, coberta de telhas, com a área de 69,00 metros quadrados, no lote de sua propriedade, situado à **Rua Cristalina, 215**, na cidade de Congonhas do Norte-MG, registrado no R.L. desta Comarca sob o nº 03 e 04, matrícula 2181, livro 2-G. Para fins de lançamento foi dado à referida casa o valor de R\$2.592,16, conforme declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte em 30-05-2005. Fica esclarecido no requerimento que assinada concordando com a presente averbação os irmãos do requerente, **Geraldo Correa da Miranda, Maria Aparecida Ribeiro Miranda, Maria Edith do Miranda Araujo, Edith Maria do Miranda, Antônio Correa Miranda e Maria Ferreira Miranda**. O referido é verdade e do tudo dá fé A Oficial, *[assinatura]* 11.11.2005 11.11.2005





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

República Federativa do Brasil - Estado de Minas Gerais

Dr. Barão de Santana, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro

Karla Guerra Moreira Thomaz
Oficial

Cláudio Ottoni Thomaz - Diretor Geral

CAIXA DE REGISTRO DE IMOVEIS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

REGISTRO DE IMOVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CNPJ nº 06.940.270/0001-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
End. Av. Brasil, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro - MG



REGISTRO DE IMOVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CNPJ nº 06.940.270/0001-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
End. Av. Brasil, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro - MG

REGISTRO DE IMOVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CNPJ nº 06.940.270/0001-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
End. Av. Brasil, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro - MG



REGISTRO DE IMOVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CNPJ nº 06.940.270/0001-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
End. Av. Brasil, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro - MG

REGISTRO DE IMOVEIS DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
CNPJ nº 06.940.270/0001-00
Insc. Est. nº 000.000.000-00
End. Av. Brasil, 67 - Centro - Conceição do Mato Dentro - MG



MATRICULA Nº	LIVRO Nº	DATA
2181	2	28/01/2020
<p>MÓVEL urbana composta de um lote de terreno, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, desta Comarca, com 48.020,00 metros quadrados, confrontando – pela frente – com a Rua Cristalina, com 250,00 metros; pelo lado esquerdo, com estrada de Gabriel e Bento Lopes, com 160,00 metros; pelo lado direito, com terras de Maria Edith, com 150,00 metros e, pelo fundo, com a rua Turmalina e Rua Santa Maria, sito a DRCMA, Ed. com 370,00 metros.</p> <p>PROPRIETARIA: Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, Doufe: CMDentro, 27-01-1983</p>		
<p>R-1-2181 - Nos termos da escritura pública do aforamento de 17-01-1983, lavrada nas Notas da 2ª Tabelião Substância desta Comarca, no livro nº 99, f. 114 verso, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por Antônio Corrêa de Carvalho, brasileiro, casado, lavrador, residente em Congonhas do Norte, T.E. nº 536/737 Zona Eleitoral, por aforamento que lhe concedeu a Prefeitura Municipal da referida Cidade, por seu prefeito, Dr. Waldemar Alonso Pinto, residente na mesma Cidade, brasileiro, casado, agenciador, pelo preço de Cr\$200.000,00, nos termos da Lei nº 135, de 1974. Doufe: CMDentro, 27-01-1983.</p>		
<p>R-2-2181 - Nos termos do formal de partilha de 11-03-1986, assinado pelo MM Juez de Direito desta Comarca, Bel Agunaldo Dvidio do Carmo, extraído dos autos nº 2229 de arrolamento dos bens ficados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1987, Cartório de 1º Ofício desta Comarca, coube à viúva meira Amélia Maria de Miranda, no imóvel constante da presente matrícula, composto de um lote de terreno com a área de 48.020,00 metros quadrados, sito à Rua Cristalina, em Congonhas do Norte, avaliado por Cr\$72.000,00 apenas a metade, ou seja, 24.010,00 metros quadrados, no valor de Cr\$305.000,00, ficando o adquirente obrigado a Lei de aforamento daquela Municipalidade. Anterior nº 01, matrícula 2181. Doufe: CMDentro, 30-09-1987.</p>		
<p>R-3-2181 - Nos termos do formal de partilha de 31-10-2001, devidamente assinado pelo MM Juez de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Marcos Antônio Hipólito Rodrigues, extraído dos autos nº 2229/86, de arrolamento dos bens deixados por morte de Antônio Corrêa de Carvalho, julgado em 15-12-1986, arquivado na Secretária do Juez da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Correa de Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.326-49, casado com Mana Aparecida Ribeiro Miranda, José Correa Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 105.651.806-00, casado com Mana Terezinha de Miranda, Maria Edith de Miranda Araújo, brasileira, dona de casa, viúva, CPF nº 219.668.776-68, Edith Maria de Miranda, brasileira, dona de casa, solteira, CPF nº 485.505.076-87, Antônio Correa Miranda, brasileiro, lavrador, CPF nº 440.444.416-04 casado com Mana Ferreira Miranda, em pagamento de suas heranças, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por Cr\$72.000,00 para cada herdeiro apenas uma quota parte ideal correspondente a 1/10 do imóvel, no valor de Cr\$7.200,00, ficando os adquirentes obrigados a Lei de aforamento daquela Municipalidade, sem condição. Foi todo o imóvel atualizado em R\$56.040,00, sendo a parte dos herdeiros correspondente a metade equivalente a R\$48.020,00, conforme declaração emitida em 20-09-2005 por Mano Ferreira Coelho, tesoureira da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte. Doufe: CMDentro, 27-09-2005.</p>		
<p>R-4-2181 - Nos termos do formal de partilha de 20-05-2003, devidamente assinado pelo MM Juez de Direito da Única Vara Judicial desta Comarca, Dr. Carlos Frederico Braga da Silva, extraído dos autos nº 175.02.000850-A, de arrolamento dos bens deixados por morte de Amélia Maria de Miranda, arquivado na Secretária do Juez da referida Comarca, coube aos herdeiros Geraldo Correa de Miranda, brasileiro, comerciante, CPF nº 370.262.326-49, casado com Mana Aparecida Ribeiro Miranda, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, José Correa</p>		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Congonhas do Norte - Estado de Minas Gerais

Katia Regina Mendes Figueira

Caroline Dantas Figueira

2181

28/03/2022

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Celso Furtado, 212, CC. Industrial, CEP: 35.700-000, Congonhas do Norte - MG. Telefone: (31) 3522-1100. E-mail: contato@saude.congonhas.mg.gov.br

.....

Ata nº 1181 - Realizada em 19/03/2022 em 13:00 horas. CERTIDÃO DE CASAMENTO. Apresentação de 08 (oito) pessoas em nome de 04 (quatro) cônjuges para a celebração do casamento civil. O casal é formado por **DAVID PESSOA**, brasileiro, solteiro, 35 anos, RG nº 1.201.344.118 (001724) e **MAÍRA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, 35 anos, RG nº 1.201.344.118 (001724). O casamento será celebrado em 15/04/2022, às 14h00, no local a ser determinado posteriormente.

.....

Ata nº 1182 - Realizada em 19/03/2022 em 13:00 horas. CERTIDÃO DE CASAMENTO. Apresentação de 08 (oito) pessoas em nome de 04 (quatro) cônjuges para a celebração do casamento civil. O casal é formado por **DAVID PESSOA**, brasileiro, solteiro, 35 anos, RG nº 1.201.344.118 (001724) e **MAÍRA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, 35 anos, RG nº 1.201.344.118 (001724). O casamento será celebrado em 15/04/2022, às 14h00, no local a ser determinado posteriormente.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Celso Furtado, 212, CC. Industrial, Congonhas do Norte - MG. CEP: 35.700-000. Telefone: (31) 3522-1100. E-mail: contato@saude.congonhas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Celso Furtado, 212, CC. Industrial, Congonhas do Norte - MG. CEP: 35.700-000. Telefone: (31) 3522-1100. E-mail: contato@saude.congonhas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Celso Furtado, 212, CC. Industrial, Congonhas do Norte - MG. CEP: 35.700-000. Telefone: (31) 3522-1100. E-mail: contato@saude.congonhas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Celso Furtado, 212, CC. Industrial, Congonhas do Norte - MG. CEP: 35.700-000. Telefone: (31) 3522-1100. E-mail: contato@saude.congonhas.mg.gov.br

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF 370.262.326-49, casado com MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF: 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte – MG, cep. 31565-100 de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF: 637.696.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de sessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte – MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM = SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E 639.542,33m, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute de 267°09'49" por uma distancia de 33,02m ate o vértice V-P-0020, de coordenadas N7918.913,32 e E 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distancia de 6,90m ate o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20m e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distancia de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distancia de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.964,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distancia de 8,13 ate o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m, deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distancia de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distancia de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distancia de 15,67m ate o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000,73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distancia de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,68m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distancia de 3,40 ate o vértice V-P-0028, de coordenadas N

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,00m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 356°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032 de coordenadas N 7.19.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por uma distancia de 19,64m ate i vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue, com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue, com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vetice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m, deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com zimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate i vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

639.540,93m, deste segue, com azimute $173^{\circ}04'34''$ por uma distancia de 11,60m ate o vertice v-P-019, ponto inicial da descrição deste perimetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM;

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas,

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, ate a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofre permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONARIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONARIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matricula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Municipio de Congonhas do Norte - MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perimetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m2, neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou a cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMOVEIS

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado GERALDO CORREA MIRANDA, brasileiro, aposentado, portador do CPF: 370.282.326-49, casado com MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MIRANDA, brasileira, aposentada, portadora da Carteira de Identidade MG- 694.751, CPF: 600.713.386-91, casados sob o regime de comunhão total de bens, ambos residentes e domiciliados a Rua Ramalho Ortigão, nº 755, Santa Branca, Belo Horizonte - MG, cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ADELMO RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, jardineiro, casado sobre comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade M-3.565.36 SSP/MG, CPF: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº 755 A, Cep: 31565-100, de ora em diante chamados simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue e que mutuamente acordam:

1º - Por força de contrato de promessa de cessão de direitos de herança antecipada do qual o CEDENTE tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel ora mencionado pelas confrontações e demarcação executadas pela prefeitura, do qual encontra Registrado no Cartório de Notas de Congonhas do Norte - MG, na Comarca de Conceição do Mato Dentro, MG, no livro 38º, fls 67v, referente ao contrato de compra e venda do imóvel, e a segunda parte do imóvel recebida em herança que se encontra registrado R3-2181 e R4-2181, do livro 2G, da comarca de Conceição do Mato Dentro, de descrição deste perímetro no vértice V-P-0019, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, DATUM \pm SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.918.914,96m, e E 639.542.33M, deste segue confrontamento com a Rua ANTONIO CORREA com azimute e 267°09'49" por uma distancia de 33,02m ate o vértice V-P-0020, de coordenadas N7918.913,32 e E 639.509,35m, deste segue, com azimute de 260°38'49" por uma distancia de 6,90m ate o vértice V-P-0021, de coordenadas N 7.918.912,20M e E 639.502,53m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDO CORREA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 341°31'46" por uma distancia de 40,58m até o vértice V-P-0022, de coordenadas N 7.918.950,69m e E 639.489,68m; deste segue, com azimute de 330°26'49" por uma distancia de 15,67 até o vértice V-0023, de coordenadas N 7.918.964,32 e E 639.418,95m, deste segue, com azimute de 358°34'35" por uma distancia de 8,13 ate o vértice V-P-0024, de coordenadas N 7.918.72,45m e E 639.481,75m; deste segue, com azimute de 5°43'42" por uma distancia de 12,63m até o vértice V-P-0025, de coordenadas N 7.918.985,02m e E 39.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25" por uma distancia de N 7.918.985,02m e E 639.483,01m; deste segue, com azimute de 4°40'25", por uma distancia de 15,67m ate o vértice V-P-0026, de coordenadas N7.919.000,73m e E 639.484,29m; deste segue, com azimute de 6°13'34" por uma distancia de 17,03m até o vértice V-P-0027, de coordenadas N7.919.017,66m e E 639.486,14m; deste segue, com azimute de 350°50'56" por uma distancia de 3,40 ate o vértice V-P-0028, de coordenadas N

639,540,93m; deste segue, com azimute $173^{\circ}04'34''$ por uma distância de 11,60m até o vértice v-P-019, ponto inicial da descrição deste perímetro de 417,23m.c

1º Todas as coordenadas aqui descritas do terreno urbano, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representados no sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeto UTM.

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de imposto e taxas.

3º - Achando-se, como se acha igualmente transfere de forma não onerosa, a propriedade acima mencionada com as medidas, demarcações e confrontações, de forma antecipada para o herdeiro de direito na forma descendente, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes do mesmo, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos, se colocando agora na condição de uso frutuário do mesmo.

3º - Que doa como forma de herança antecipada da o Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, ficando convencionado ao direito de uso e frutuário, onde o mesmo poderá fazer permuta ou troca do mesmo, até a morte dos cedentes o imóvel não poderá ser vendido, a não ser para aquisição de novo bem de igual ou melhor valor, podendo sofrer permuta ou troca, ficando este de forma a não sofrer comunicabilidade ou impenhorabilidade, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes deste contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4º - Sendo que o CESSIONÁRIO hora não mais participara da partilha do restante do terreno contate do livro 2G, matrícula 2181 da comarca de Conceição de Mato Dentro, hora mencionado onde já teve o seu quinhão, 1/3 de todo o terreno cabendo ao mesmo, de forma antecipada de partilha a metragem de 9.447,71, do bem, que se encontra no Município de Congonhas do Norte - MG, na comarca de Conceição do Mato Dentro com perímetro 417,23m.

4º - O imóvel urbano será cedido de forma não onerosa como antecipação a herança que cabe ao mesmo, tendo este 1/3 do terreno sendo assim a importância de 9.447,71 m2, neste ato, recebido pelo CEDENTE, pelo que o CEDENTE dá a mais geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a ele ou à cessão que ora é feita cabendo agora o direito de uso frutuário.

7.919.021,02m e E 639.485,60m; deste segue, com azimute de 325°48'23" por uma distancia de 6,00m ate o vértice V-P-0029, de coordenadas N 7.919.026,05m e E 639.482,18m; deste segue confrontando com a propriedade de EDITH MARIA DE MIRANDA, pelo curso d'água, com azimute de 356°55'35" por uma distancia de 1,93m ate o vértice V-P-0030, de coordenadas N 7.919.027,98m e E 639.482,07m; deste segue, com azimute de 3°54'24" por uma distancia de 11,75 ate o vértice V-P-0031, de coordenadas N 7.919.039,70m e E 639.482,87m; deste segue, com azimute de 356°07'03" por uma distancia de 8,19m ate o vértice V-P-0032 de coordenadas N 7.19.047,87m e E 639.482,18m; deste segue com azimute de 5°05'53" por uma distancia de 2,88m ate o vértice V-P-0033, de coordenadas N 7.919.050,74 e E 639.482,463m; deste segue, com azimute de 4°58'36" opor uma distancia de 18,10m ate o vértice V-P-0001, de coordenadas N 7.919.068,77m e E 639.484,00m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ ALVES PEREIRA, pelo curso d'água, com azimute de 111°19'41" por uma distancia de 13,69m ate o vértice V-P-0002, de coordenadas N 7.919.063,79m e E 639.496,76m; deste segue com azimute de 126°26'27" por uma distancia de 19,64m ate o vértice V-P-0003, de coordenadas N 7.919.052,12m e E 639.512,56m; deste segue, com azimute de 157°58'36" por uma distancia de 3,69m ate o vértice V-P-0004, de coordenadas N 7.919.048,70m e E 639.513,95m; deste segue, com azimute de 124°48'21" por uma distancia de 0,66m ate o vértice V-P-0005, de coordenadas N 7.919.048,32m e E 639.514,49m; deste segue, com azimute de 141°32'19" por uma distancia de 11,02m ate o vértice V-P-0006, de coordenadas N 7.919.039,69 e E 639.521,34m; deste segue, com azimute de 116°22'32" por uma distancia de 14,17m, ate o vértice V-P-0007, de coordenadas N 7.919.033,39m e E 639.534,04m; deste segue, com azimute de 119°16'23" por uma distancia de 19,53m ate o vértice V-P-0008, de coordenadas N 7.919.023,84 e E 639.551,08m, deste segue, com azimute de 107°36'20" por uma distancia de 2,34m ate o vértice V-P-0009, de coordenadas N 7.919.023,14m e E 639.553,31m deste segue, com azimute de 165°24'28" por uma distancia de 18,74m ate o vértice V-P-0010, de coordenadas N 7.919.005,00m e E 639.558,03m; deste segue, com azimute de 153°41'53" por uma distancia de 14,02m ate o vértice V-P- 0011, de coordenadas N 7.918.992,43m e E 639.564,24m; deste segue, com azimute de 84°04'21" por uma distancia de 5,22m ate o vértice V-P- 0012, de coordenadas N 7.918.992,97m e E 639.569,43m; deste segue, com zimute de 93°56'57" por uma distancia de 2,80m ate o vértice V-P-0013, de coordenadas N 7.918.92,78m e E 639.572,23m; deste segue confrontando com a propriedade de GERALDA JOSE PEREIRA DE JESUS, por ceca, com azimute de 177°53'53" por uma distancia de 27,02m te o vértice V-P-0014, de coordenadas N 7.918.965,78m, e E 639.573,22m; deste segue, com azimute de 216°03'58" por uma distancia de 26,57m ate o vértice V-P-0015, de coordenadas N 7.918.994,30m e E 639.557,57m; deste segue, com azimute de 219°43'35" por uma distancia de 10,19m ate o vértice V-P-0016, de coordenadas N 7.918.936,46m e E 639.551,06m; deste segue confrontando com a propriedade de HENRIQUE MENDES RODRIGUES, com azimute de 227°20'50" por uma distancia de 11,26m ate o vértice V-P-0017, de coordenadas N 7.918.928,84m e E 639.542,78m; deste segue com azimute de 218°06ds'33" por uma distancia de 3,01m ate o vértice V-P-0018, de coordenadas N 7.918.926,47 e E

5º - O CESSIONÁRIO se compromete a cumprir as cláusulas deste contrato, não tendo nada mais a reclamar sobre as demais partes culivas do hardware, sendo facultado a cumprir todos atos deste contrato da igual forma das obrigações do mesmo.

6º - Não cabendo a cláusula da impopmalidade em ambas as partes, em voz, sendo pessoas de bem, responsáveis e de boa conduta, não haverá nada ou reprovo os mesmos.

7º - O CESSIONÁRIO é, neste ato, inabido na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, todas as obrigações decorrentes deste negocio, de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

8º - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação de consão ora prometida, incluindo certidões negativas e todos o quaisquer tributos que ocorram ou venham a ocorrer a presente transação.

9º - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes ao cumprimento das obrigações enquanto forem vivos os uso futuros.

10º - As partes elegem o Foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em.....vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]

(cedente)

[Handwritten signature]

(esposa do cedente)

(cessionário)

Testemunhas:

- 1º *[Handwritten signature]*
- 2º *[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 01/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, em função da possibilidade de permuta de imóvel público rural de propriedade R-2, 3310, Fis.199v, Livro 2-M, constante em Cartório de Registro de Imóvel de Conceição do Mato Dentro/MG, denominado como "Terreno da Uva" em localidade rural do município.

Conforme descrição acima, esta Comissão procedeu a vistoria e avaliação do imóvel sendo identificado com área em 14,52ha (quatorze hectares e cinquenta e dois ares), denominado "Terreno da Uva" bem imóvel público, que foi avaliado com base na classificação do Relatório de Preços de Terra Nua, elaborada pela Comissão que possui como membros o Representante da Emater, o Presidente do Sindicato Rural do Município, o Presidente da Acura, e o Diretor Municipal de Agricultura.

Neste relatório é avaliado os valores de preços médios/Há, utilizando a seguinte escala:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
R\$12.000,00	R\$10.000,00	R\$6.000,00	R\$10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$8.800,00

Revisão
JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Neste contexto, imóvel denominado Terreno da Uva, foi classificado como Lavoura Aptidão Restrita valor por hectare R\$ 6.000,00(seis mil reais) conforme tabela de Preços de Terra Nua e apuração imobiliária mercadológica analisada pela comissão alcançando o valor de venda em R\$ 87.120,00(oitenta e sete mil, cento e vinte reais), valor este apurado com base na Tabela de Valores de Terra Nua.

Pois bem conforme vistoria "in loco", realizada pela Comissão de Avaliação e também por membros da Casa Legislativa, e que foi visto que o imóvel não tem cumprido o seu fim social, pois as Administrações passadas não investiram em nada no local e esta Administração não possui projeto para ser desenvolvido, pode-se classificar que o imóvel é **bem dispensável pela Administração Pública.**

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação valor e demonstrando ser o imóvel passível de permuta entre a Administração e o Ente Privado.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Rubia Rafaela Galvão da Silva Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Assinado
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

LAUDO AVALIATIVO 02/2022

A Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Privados, nomeados por Portaria de nº.: 008/2022, conforme requerimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim foi realizado a vistoria e avaliação e imóvel descrito em escritura pública de FLS. 67, Livro 38º, constante em Cartório de Notas de Congonhas do Norte/MG.

Trata-se de imóvel urbano lote de 9.447,71m², com matrícula de nº. 2181, Livro 2-G, REGISTRADO sob o nº.: 03, 04 e 15, situado a Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG, de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, brasileiro, casado, jardineiro, inscrito no CPF sob o nº.: 637.690.346-00, residente e domiciliado a Rua Ramalho Ortigão, nº.: 755, A, Bairro Santa Branca, Belo Horizonte/MG.

Este imóvel foi devidamente vistoriado, sendo apresentado **com valor de mercado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), imóvel livre de embaraços conforme matrícula em anexo e termo de antecipação de herança realizada**, o valor foi identificado com base em parâmetros de avaliação imobiliária encontrados no Município, sendo julgado pela Comissão como imóvel útil a administração, tendo em vista atender os requisitos do projeto de infraestrutura que será realizada na região onde está localizado o imóvel.

Sem mais para o momento, a comissão de avaliação de imóveis públicos e privados, finalizado este parecer avaliativo com a indicação de igualdade de condições dos imóveis avaliados, acarretando assim a possibilidade/viabilidade de permuta entre a Administração e o Ente Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Comissão de Avaliação e Imóveis Públicos e Privados

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS

CONCLUSÃO

Em atenção ao requerimento da Administração Pública, foram realizados laudos avaliativos do imóvel público denominado "Terreno da Uva", localizado na zona rural do Município de Congonhas do Norte/MG, bem como de imóvel particular de propriedade do Sr. Adelmo Ribeiro de Miranda, terreno urbano de área em 9.447,71m², localizado na Rua Antônio Correa, Bairro Cidade Nova, Congonhas do Norte/MG.

A finalidade desta avaliação vai de encontro com a necessidade de finalização adequada da obra de redes de esgoto e fluvial e a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Correa, sendo estendido naquele terreno manilhas para escoamento, alcançando a qualidade integral da obra.

Neste contexto temos que a Comissão encontrou os valores conforme Valores de Terra Nua –VTN, que norteia com base em avaliações mercadológicas realizados no ano passado e que para alcançar valores expressivos os terrenos devem apresentar valor de mercado, cumprir a função social, ambiental e econômica bem equilibrada.

Sendo assim, de posse das avaliações realizadas esta Comissão de Avaliação de Imóveis Públicos e Particulares, julga pela viabilidade de permuta destes imóveis, tendo em vista que no caso em apreço os imóveis estão em condições de serem permutados.

Assim esta Comissão encerra os trabalhos se prontificando a esclarecer quais dúvidas que por acaso venham a surgir, limitando ao exposto renovamos nossos protestos de estima e profunda consideração.

10/05/2015

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
www.congonhasdonorte.mg.gov.br, gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br.

Congonhas do Norte/MG, 30 de março de 2022.

Adriana Regina Padilha de Sousa Reis

Comissão de Avaliação de Imóvel Particular e Privado

Adriana
Reis